

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 109527
				Número do Processo - SEI 202400005034873

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

- 1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024 sob o nº 598.

Alinhamento Estratégico:

- 1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

- 1.5. Primordialmente, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas é essencial para garantir a salubridade, a segurança e o bem-estar dos ambientes sob gestão da Secretaria de Estado da Administração.
- 1.5.1. Neste âmbito o conceito de "pragas urbanas" é entendido como: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou amnos, enquanto artrópodes ou outros invertebrados podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.
- 1.6. A pretensa contratação advém da necessidade e compromisso desta Pasta em preservar a saúde dos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam os espaços públicos, bem como de proteger o patrimônio público contra os danos causados por pragas.
- 1.7. Os serviços que englobam o objeto a ser contratado são imprescindíveis para assegurar um ambiente de trabalho saudável e seguro, minimizando os riscos de infestações por vetores como roedores, insetos e outros agentes que podem causar doenças, danos materiais e interrupções nas atividades cotidianas exercidas pela Administração Pública.

- 1.7.1. Não somente, os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas são primordiais para assegurar a integridade das instalações públicas para os cidadãos que as frequentam.

- 1.8. Nesta esteira, a legislação brasileira, especialmente a Lei nº 8.080/1990, exige que os ambientes públicos garantam condições adequadas de saúde e higiene.

- 1.9. A ausência da concretização desta contratação poderia gerar sérios prejuízos à saúde pública e à segurança daqueles que frequentam as unidades desta Pasta, incluindo o aumento do risco de transmissão de doenças e danos estruturais causados por pragas, comprometendo o bem-estar e qualidade dos servidores que ali desempenham suas atividades laborais, bem como dos usuários das unidades que integram esta SEAD.

Definição da solução escolhida

- 1.10. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.**

Característica do objeto:

- 2.1. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.2. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:
- 2.2.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.2.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.2.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.2.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

- 2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

- 2.6. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma de forma parcelada **trimestralmente** e, excepcionalmente, **bimestralmente nas unidades de Vapt Vupt de Campinas e Praça da Bíblia**.
- 2.7. A excepcionalidade supramencionada é proveniente do histórico contratual de mesmo objeto, sendo que em sua execução restou evidente que as referidas unidades apresentam peculiaridades em relação à sua localização, situando-se em camelódromos, sendo frequente o retorno das pragas e vetores em período inferior ao das demais unidades.
- 2.7.1. Atribui-se esta atipicidade ao fato de que, não é possível assegurar a frequência e eficiência dos serviços de dedetização nas outras áreas comuns e lojas do camelódromo, justificando-se a necessidade da prestação dos serviços de dedetização de forma bimestral naquelas unidades.

Justificativa da escolha da solução:

- 2.8. A análise das alternativas disponíveis no mercado, conforme exposto neste ETP, indica que a solução selecionada é a que melhor atende aos interesses públicos, pelos seguintes fundamentos:
- 2.9. Inicialmente, a equipe de planejamento analisou a possibilidade da própria equipe técnica de realizar o serviço de dedetização com recursos internos da SEAD, no entanto, verificou-se que a unidade não possui equipe técnica capacitada, bem como os insumos e ferramentas necessários para a realização eficaz deste serviço dentro do prazo demandado para todas as unidades administradas.
- 2.10. Diante da impossibilidade de execução interna, opta-se pela contratação de empresas especializadas em dedetização, que dispõem de expertise técnica e de profissionais qualificados, além de utilizar produtos adequados e regulamentados, assegurando a conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional.
- 2.11. É frequente que a Administração Pública terceirize seus serviços por uma série de motivações, com o objetivo de otimizar recursos, melhorar a eficiência e atender às demandas administrativas e finalísticas de forma mais célere. A terceirização permite que a Administração contrate empresas ou prestadores de serviços especializados em áreas específicas, buscando um resultado mais qualificada e eficiente do serviço, haja vista a existência de empresas terceirizadas com especialização e foco em determinadas atividades. Portanto, através da terceirização, a Administração Pública poderá centrar parcialmente suas atividades desempenhadas em formulação de políticas públicas, fiscalização, gestão e controle.
- 2.12. A oferta de empresas especializadas neste tipo de serviço no mercado facilita a contratação, garantindo agilidade no processo licitatório e a plena execução dentro dos prazos estabelecidos, ademais, essas empresas possuem a infraestrutura necessária para o atendimento adequado às exigências e cronogramas definidos.
- 2.13. Por fim, a contratação de empresas especializadas assegura a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), o que contribui para a eficiência das atividades nas unidades atendidas, bem como para a segurança sanitária dos ambientes administrados pela SEAD.

Vigência do contrato:

2.14. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.14.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo por unidade e totalizando de acordo com a periodicidade trimestral, ou seja, 04 (quatro) vezes ano, sendo que as unidades de Vapt Vupt de Campinas e Praça da Bíblia terão sua periodicidade bimestral devido as complexidades externas destas unidades, conforme planilhas apresentadas abaixo:

REGIÃO METROPOLITANA				
ITEM	UNIDADE	ÁREA EM M²	PERIODICIDADE	ÁREA TOTAL ANUAL EM M²
1	Araguaia Shopping	1.181,86	Trimestral	4.727,44
2	Bougainville	454,30	Trimestral	1.817,20
3	Cerrado	527,47	Trimestral	2.109,88
4	Cidade Jardim	946,02	Trimestral	3.784,08
5	Lozandes	415,50	Trimestral	1.662,00
6	Mangaló	717,65	Trimestral	2.870,60
7	Passeio das Águas	838,44	Trimestral	3.353,76
8	Portal Shopping	639,44	Trimestral	2.557,76
9	Admar Otto	661,31	Trimestral	2.645,24
10	Aparecida Shopping	639,95	Trimestral	2.559,80
11	Garavelo	630,00	Trimestral	2.520,00
12	Escola de Governo	4.116,86	Trimestral	16.467,44
13	DESS	816,60	Trimestral	3.266,40
14	SUPAT (Vila Yate)	1.788,09	Trimestral	7.152,36
15	Arquivo Central (Vila Yate)	2.165,00	Trimestral	8.660,00
16	SEAD Universitário	2.091,72	Trimestral	8.366,88
17	SEAD Universitário (área externa)	3.170,00	Trimestral	12.680,00
18	Garagem 84	648,00	Trimestral	2.592,00
19	Superintendência de Recrutamento e Seleção	717,53	Trimestral	2.870,12
20	Galpão Perimetral	3.450,00	Trimestral	13.800,00
21	Galpão Novo Mundo	513,00	Trimestral	2.052,00
22	Bela Vista	466,26	Trimestral	1.865,04
23	Goianira	275,83	Trimestral	1.103,32
24	Hidrolândia	303,58	Trimestral	1.214,32
25	Campinas	1.403,00	Bimestral	8.418,00
26	Praça da Bíblia	660,50	Bimestral	3.963,00
27	Inhumas	322,50	Trimestral	1.290,00
28	Nerópolis	435,00	Trimestral	1.740,00
29	Senador Canedo	519,10	Trimestral	2.076,40
30	Trindade Maysa	431,55	Trimestral	1.726,20
31	Trindade Shopping	590,00	Trimestral	2.360,00
TOTAL DE ÁREA (M2)		32.536,06	Trimestral/Bimestral	134.271,24

REGIÃO NORDESTE				
ITEM	UNIDADE	ÁREA (M2)	PERIODICIDADE	ÁREA TOTAL ANUAL EM M²
32	Águas Lindas	424,98	Trimestral	1.699,92
33	Alexânia	450,00	Trimestral	1.800,00
34	Alvorada do Norte	360,00	Trimestral	1.440,00
35	Anápolis	658,00	Trimestral	2.632,00
36	Anápolis Shopping	1.102,56	Trimestral	4.410,24
37	Campos Belos	371,93	Trimestral	1.487,72
38	Formosa	428,62	Trimestral	1.714,48
39	Novo Gama	263,41	Trimestral	1.053,64
40	Pirenópolis	245,92	Trimestral	983,68
41	Planaltina	540,45	Trimestral	2.161,80
42	Posse	405,06	Trimestral	1.620,24
43	Santo Antônio do Descoberto	471,20	Trimestral	1.884,80
44	Valparaíso	263,41	Trimestral	1.053,64
45	Padre Bernardo	239,40	Trimestral	957,60

TOTAL DE ÁREA (M2)	6.224,94	Trimestral	24.899,76
--------------------	----------	------------	-----------

REGIÃO SUDOESTE				
ITEM	UNIDADE	ÁREA (M2)	PERIODICIDADE	ÁREA TOTAL ANUAL EM M²
46	Anicuns	577,99	Trimestral	2.311,96
47	Iporá	487,23	Trimestral	1.948,92
48	Jataí	422,31	Trimestral	1.689,24
49	Mineiros	390,00	Trimestral	1.560,00
50	Palmeiras de Goiás	401,64	Trimestral	1.606,56
51	Paraúna	282,00	Trimestral	1.128,00
52	Quirinópolis	400,56	Trimestral	1.602,24
53	Rio Verde	757,78	Trimestral	3.031,12
54	Santa Helena de Goiás	366,91	Trimestral	1.467,64
55	São Luis de Montes Belos	497,15	Trimestral	1.988,60
TOTAL DE ÁREA (M2)		4.583,57	Trimestral	18.334,28

REGIÃO NOROESTE				
ITEM	UNIDADE	ÁREA (M2)	PERIODICIDADE	ÁREA TOTAL ANUAL EM M²
56	Ceres	365,00	Trimestral	1.460,00
57	Cidade do Goiás	373,75	Trimestral	1.495,00
58	Crixás	378,82	Trimestral	1.515,28
59	Goianésia	615,09	Trimestral	2.460,36
60	Itaberaí	369,93	Trimestral	1.479,72
61	Itapaci	822,37	Trimestral	3.289,48
62	Itapuranga	468,10	Trimestral	1.872,40
63	Itauçu	239,29	Trimestral	957,16
64	Jaraguá	398,67	Trimestral	1.594,68
65	Jussara	335,84	Trimestral	1.343,36
66	Minaçu	526,30	Trimestral	2.105,20
67	Mozalândia	366,55	Trimestral	1.466,20
68	Porangatu	480,46	Trimestral	1.921,84
69	Rialma	302,98	Trimestral	1.211,92
70	Rubiataba	487,84	Trimestral	1.951,36
71	São Miguel do Araguaia	347,35	Trimestral	1.389,40
72	Mara Rosa	247,60	Trimestral	990,40
TOTAL DE ÁREA (M2)		7.125,94	Trimestral	28.503,76

REGIÃO SUDESTE				
ITEM	UNIDADE	ÁREA (M2)	PERIODICIDADE	ÁREA TOTAL ANUAL EM M²
73	Bom Jesus de Goiás	460,90	Trimestral	1.843,60
74	Buriti Alegre	337,87	Trimestral	1.351,48
75	Caldas Novas	569,36	Trimestral	2.277,44
76	Catalão	335,51	Trimestral	1.342,04
77	Cristalina	425,81	Trimestral	1.703,24
78	Goiatuba	327,74	Trimestral	1.310,96
79	Ipameri	444,00	Trimestral	1.776,00
80	Itumbiara	979,20	Trimestral	3.916,80
81	Luziania Jardim Ingá	439,44	Trimestral	1.757,76
82	Luziânia	605,47	Trimestral	2.421,88
83	Morrinhos	387,03	Trimestral	1.548,12
84	Pires do Rio	485,00	Trimestral	1.940,00
85	Piracanjuba	461,80	Trimestral	1.847,20
TOTAL DE ÁREA (M2)		6.259,13	Trimestral	25.036,52

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração a metragem de cada unidade vezes a periodicidade trimestral/binestral, que totalizaram a quatitativo de metros quadrados por região a ser contratada, conforme planilhas descritas no item 3.1.

Histórico Contratual e de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

NÚMERO DO CONTRATO	NÚMERO SEI!	DADOS DA CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO			VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
045/2023	202300005010754	LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ 39.685.137/0001-62	Serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados de forma trimestral.			R\$ 8.224,99	R\$ 98.699,93	12 meses	20/12/2023	19/12/2024
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE	QUANTIDADE POR APLICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (4 APLICAÇÕES)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR M²	VALOR MÉDIO ESTMADO POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 4 APLICAÇÕES	
1	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização (área interna e externa), incluso o deslocamento por todas as unidades.			M²	129.868,33	519.473,32	0,19	8.224,99	98.699,93	

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.4. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas:

LOCALIDADE/CIDADE	ENDEREÇO
Diretoria Executiva da Escola de Governo	Rua C-135 esq. c/ C-149, Qd.291, Jardim América, Goiânia - Goiás
Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor	Avenida Tocantins, esq com Rua 12, Centro, Goiânia - Goiás
SEAD - Anexo Vila Yate	Avenida Laurício Pedro Rasmussem, n.º 2425, Vila Yate, Goiânia - Goiás
SEAD - Avenida Universitária	Avenida Universitária, esquina com rua 261, n.º 609, Setor Universitário, Goiânia - Goiás
SEAD - Depósito Perimetral	Avenida Central - Quadra F, Lote 07, n.º 824 - Setor Empresarial, Goiânia - Goiás
SEAD - Novo Mundo	Avenida Canaã, esquina com rua Ottawa, qd. 125, It. 19, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO
SEAD - Garagem 84	Rua 84, n.º 34 - Setor Sul, Goiânia - Goiás
SEAD - Rua 03	Rua 03 esquina com Rua 23, Setor Central, Goiânia - Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira	Rua 82, n.º 400, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia - Goiás
VAPT VUPT DETRAN SEDE - PADRÃO	Av. Atílio Correa Lima, s/n - Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP: 74425-030
VAPT VUPT ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Rua 5, Quadra 5, Lotes 18/21, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás ? GO - CEP: 72910-747
VAPT VUPT ALEXÂNIA	Av. Brasília, Quadra 57, Lote 16 - Centro Alexânia ? GO ? CEP: 72930-000
VAPT VUPT ALVORA DO NORTE	Av. Bernardo Sayão Carneiro de Araújo, 1 - Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, 73950-000, Brasil
VAPT VUPT ANÁPOLIS	Av. Universitária, 2045 - Res. Araujoville, Anápolis - GO, 75060-700, Brasil
VAPT VUPT ANÁPOLIS SUL	Av. Brasil Sul, 1511 - Batista, Anápolis - GO, 75123-440, Brasil
VAPT VUPT ANICUNS	Rua Arthur Bernardes, nº 1.421, Centro Anicuns - GO - CEP: 76170-000
VAPT VUPT BELA VISTA	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000
VAPT VUPT BOM JESUS	Rua 01, nº 149, Centro Bom Jesus - GO ? CEP: 75570-000
VAPT VUPT BURITI ALEGRE	Rua 24 de Junho esquina com Rua Luziano Inácio, s/n , Centro Buriti Alegre ? GO - CEP: 75660-000
VAPT VUPT CALDAS NOVAS	Av. A, Quadra 10, Lote 14-B, Estância Itajá Caldas Novas-GO CEP: 75681-785
VAPT VUPT CAMPOS BELOS	Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro Campos Belos - GO CEP: 73840-000
VAPT VUPT CATALÃO	Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão, nº 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus Catalão - GO - CEP: 75702-230
VAPT VUPT CERES	Av. Bernardo Sayão, nº 300, Centro Ceres - GO - CEP: 76300-000
VAPT VUPT CIDADE DE GOIÁS	Rua São Pedro, Praça André Xavier Mundim, s/nº, Cidade de Goiás, CEP: 76600-000
VAPT VUPT CRISTALINA	Rua Otaviano de Paiva, nº 1153, Centro Cristalina - GO - CEP: 73850-000
VAPT VUPT CRIXÁS	Rua 16, nº 17, Vila Nova, Crixás - GO CEP: 76510-000
VAPT VUPT FORMOSA	Av. Brasília, nº 840, Formosinha Formosa - GO - CEP: 73813-010
VAPT VUPT GOIANÉSIA	Av. Pará, 426 - Carilho, Goianésia - GO, 76380-000, Brasil
VAPT VUPT GOIANIRA	Av. Goiás, nº 485, Quadra 12, Lote - 07, Setor Central Goianira - GO - CEP: 75370-000
VAPT VUPT GOIATUBA	Av. Minas Gerais, nº 330, Centro - Goiatuba - GO - CEP: 75600-00
VAPT VUPT HIDROLÂNDIA	Avenida Antônio F. de Oliveira, esquina com Rua Maria Toledo de Oliveira, quadra 21, lote 04, Setor Morada do Sol - Hidrolândia - GO. CEP: 75340-000
VAPT VUPT INHUMAS	Av. Domingos Neto, 222, Vila São Sebastião Inhumas - GO, CEP: 75400-000
VAPT VUPT IPAMERI	Rua Professor Boaventura esq. c/ Rua Rádioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, quadra 08, lote 01, Vila Baiocchi Ipameri ? GO - CEP: 75780-000
VAPT VUPT IPORÁ	Avenida Pará esquina com Rua Joaquim Lucas nº 362, Quadra 59, Lote 817, Setor Central Iporá-GO - CEP: 76200-000
VAPT VUPT ITABERAÍ	Rua Derval de Castro, Quadra 32 Lote 14, Vila Leonor - Itaberaí - GO - CEP: 76630-000
VAPT VUPT ITAPACI	Avenida Floresta, esquina c/ a Rua Carlos Almeida, nº 54, Centro Itapaci - GO - CEP: 76360-000
VAPT VUPT ITAPURANGA	Rua Pedro Sifuentes Machado, Nº 400, Centro - Itapuranga ? GO - CEP: 76680-000
VAPT VUPT ITAUÇU	Praça Ilete Bueno, nº 161, Quadra 28, Lote 14, Centro Itauçu ? GO ? CEP: 75450-000
VAPT VUPT ITUMBIARA	Rua Paulo Abari, nº 477, Jardim América Itumbiara - GO CEP: 75523-280
VAPT VUPT JARAGUÁ	Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto Jaraguá ? GO ? CEP: 76330-000
VAPT VUPT JATAÍ	Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100, St. Epaminondas II Jataí - GO - CEP 75805-123
VAPT VUPT JUSSARA	Rua 2 esquina com Marechal Rondon, Quadra 09, Lote 05 - Centro - Jussara - CEP: 74.270-000
VAPT VUPT LUZIÂNIA	Rua Ophir José Braz, nº 122 - Centro, Luziânia Shopping 2º andar Luziânia - GO - CEP: 72800-150
VAPT VUPT LUZIÂNIA (JARDIM INGÁ)	Avenida Lucena Roriz, Quadra 129, Lote 19, Parque Estrela D'Alva IX , Jardim Ingá Luziânia - GO - CEP: 72850-010
VAPT VUPT MINAÇU	Av. Amazonas, nº 295, Centro Minaçu - GO - CEP: 76450-000
VAPT VUPT MARA ROSA	Rua Deodoro da Fonseca, Praça José Maurício Moura, Número 378, Setor Central, CEP 76490-000
VAPT VUPT MINEIROS	Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel Mineiros - GO ? CEP: 75834-113
VAPT VUPT MORRINHOS	Rua Barão do Rio Branco, nº 886 Morrinhos - GO - CEP 75650-000
VAPT VUPT MOZARLÂNDIA	Rua 1, esquina com a Presidente Getúlio Vargas, Quadra 6, Lote 3, Bairro Santa Mônica Mozarlândia ? GO ? CEP: 76700-000
VAPT VUPT NERÓPOLIS	Avenida JK, nº 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo Nerópolis - GO ? CEP: 75460-000
VAPT VUPT NOVO GAMA	Quadra 482, Lote 17, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama -GO - CEP: 72860-445
VAPT VUPT PADRE BERNADO	Avenida Cristóvão Colombo, s/n, Setor Central - Padre Bernardo - GO - CEP: 73700-000
VAPT VUPT PALMEIRAS	Av. Salomão Lopes, Quadra C, Lote 19C, Setor José Cândido de Moraes - CEP 76.190-000 Palmeiras de Goiás - GO
VAPT VUPT PARAÚNA	Rua Gertulino Artiaga, esquina com Rua Álvaro Vasconcelos, nº 02, Bairro São Sebastião Paraúna ? GO - CEP: 75980-000
VAPT VUPT PIRACANJUBA	Avenida Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira, 390-C, Sala 03, Centro Piracanjuba-GO ? CEP: 75640-000
VAPT VUPT PIRENÓPOLIS	Avenida Comendador Joaquim Alves N°19 Esquina com Rua Nova, nº 83, Centro Pirenópolis - GO - CEP: 72980-000
VAPT VUPT PIRES DO RIO	Avenida Jayme Guioitti, nº 02, Quadra 69, Lote 151, Centro, na cidade de Pires do Rio-GO - CEP: 75200-000
VAPT VUPT PLANALTINA	Shopping Premier - QA 4 MC/MR lote 9 à 13 ? 2º Piso ? Setor Leste Planaltina de Goiás ? GO - CEP: 73752-104
VAPT VUPT PORANGATU	Av. Pedro Pereira de Cunha, Quadra 01, Lote 06/07, Vila Rosa - Porangatu - GO, 76550-000, Brasil
VAPT VUPT POSSE	Rua Alvorada, nº 237, Quadra 28, Lote 10B, Setor Central Posse - GO - CEP: 73900-000

VAPT VUPT QUIRINÓPOLIS	Galeria Morumbi - Av. Pastor Zetil, 07 - Centro, Quirinópolis - GO, 75860-000
VAPT VUPT RIALMA	A unidade Vapt Vupt Rialma está com atendimentos suspensos para reforma.
VAPT VUPT RIO VERDE	Av. Presidente Vargas,1740, Shopping Rio Verde, Subsolo I, Jardim Goiás Rio Verde ? GO ? CEP: 75903-290
VAPT VUPT RUBIATABA	Rua Canjarana, Quadra 102, Lote 28, Centro Rubiataba-GO - CEP: 76350-000
VAPT VUPT SANTA HELENA	Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000
VAPT VUPT SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Avenida Goiás, Quadra 12, Lote 13 e 14, Centro Santo Antônio do Descoberto ? GO - CEP:72900-372
VAPT VUPT SÃO LUIS DE MONTES BELOS	Rua Jabaquara, quadra 3, lote 7, Centro, São Luis de Montes Belos - GO - CEP: 76100-000
VAPT VUPT SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Avenida Paranaíba, Quadra 56 Lote 04 s/n Setor Centro São Miguel do Araguaia ? GO - CEP: 76590-000
VAPT VUPT SENADOR CANEDO	Av. Progresso, Quadra 02, Lote 03, Loja 15, Conjunto Sabiá , Centro Comercial Senador Center Senador Canedo - GO ? CEP: 75250-000
VAPT VUPT TRINDADE	Rua Moisés Batista, nº 189 - 2º andar, Setor Central Trindade - GO - CEP: 75388-708
VAPT VUPT TRINDADE MAYSA	Avenida Elizabeth Marques esq. com Rua Mangabeiras, Quadra 45, Lotes 19 a 21, Centro Comercial Maysa - Setor Maysa - Trindade - GO CEP: 75380-307
VAPT VUPT VALPARAÍSO	Brasil Center Shopping, Av. Marginal - Parque Esplanada III Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72876-359
VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (ADMAR OTTO)	Av. Rio Verde, Quadra 102/104, Buriiti Shopping, sala n.º 341 Vila São Tomaz Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74915-515
VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (APARECIDA SHOPPING)	Avenida Independência, Quadra área, Lote 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74973-753
VAPT VUPT GOIÂNIA (ARAGUAIA)	Rua 44, nº 399 - St. Central, Goiânia - GO, 74063-010
VAPT VUPT GOIÂNIA (BOUGANVILLE)	Rua 9, nº 1855 - Setor Marista, Shopping Bougainville Goiânia - GO - CEP: 74150-130
VAPT VUPT GOIÂNIA (CAMPINAS)	Confluência das Av. Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7.840, Quadra 99-A, Lote 02 Setor Campinas - Camelódromo de Campinas 2 Goiânia - GO - CEP: 74503-100
VAPT VUPT GOIÂNIA (CIDADE JARDIM)	Av. Nero Macedo, nº 400 - 1º Piso, shopping Cidade Jardim - Setor Cidade Jardim Goiânia - GO - CEP: 74423-250
VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (GARAVEL0)	Avenida Igualdade, Lotes: 18 e 19, Setor Garavelo, Shopping Garavelo Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74930-530
VAPT VUPT GOIÂNIA (LOZANDES)	Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 nº 960 , Park Lozandes Goiânia - GO - CEP: 74884-120
VAPT VUPT GOIÂNIA (MANGALÔ)	Avenida Mangalô, Quadra 156, Lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol Goiânia ? GO - CEP: 74475-115
VAPT VUPT GOIÂNIA (PASSEIO DAS ÁGUAS)	Shopping Passeio das Águas, loja D 01, Piso 01 - Av. Perimetral Norte, 8303 - Fazenda Caveiras, Goiânia - GO, 74583-255
VAPT VUPT GOIÂNIA (PORTAL SHOPPING)	Av. Anhanguera, nº 14.404, Portal Shopping, sala: LUC 163A, Bairro Capuava Goiânia-GO - CEP: 74450-010
VAPT VUPT GOIÂNIA (PRAÇA CÍVICA)	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia - GO, CEP: 74003-010
VAPT VUPT GOIÂNIA (PRAÇA DA BÍBLIA)	Av. Anhanguera, nº 2727, Setor Leste Universitário Goiânia - GO - CEP: 74610-010
VAPT VUPT GOIÂNIA (SHOPPING CERRADO)	Av. Anhanguera, Quadra 582 Lote B01, nº 10.790 1º Piso, Shopping Cerrado, Setor Aeroviário Goiânia ? GO ? CEP: 74435-090

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 001	
Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	
Informações Adicionais	
Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Metropolitana. ÁREA INTERNA/EXTERNA	
Período (Meses)	1
Quantidade	134272
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	anexo universitário
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1,18
Valor Total	R\$ 158.440,96

ÚNICO	
Descrição do item 002	
Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	
Informações Adicionais	
Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Nordeste.ÁREA INTERNA/EXTERNA	
Período (Meses)	1
Quantidade	24900
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	anexo universitário
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1,63
Valor Total	R\$ 40.587,00

ÚNICO	
Descrição do item 003	
Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	
Informações Adicionais	
Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudoeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	
Período (Meses)	1
Quantidade	18334
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	anexo universitário
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1,63
Valor Total	R\$ 29.884,42

ÚNICO	
Descrição do item 004	
Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	
Informações Adicionais	
Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Noroeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	
Período (Meses)	1
Quantidade	28504
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	anexo universitário
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1,63
Valor Total	R\$ 46.461,52

--

ÚNICO	
Descrição do item 005	
Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	
Informações Adicionais	
Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	
Período (Meses)	1
Quantidade	25037
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	anexo universitário
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1,63
Valor Total	R\$ 40.810,31

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 316.184,21 (Trezentos e Dezesseis Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavo)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. **A licitante deverá atentar para a inexistência dos valores unitários e totais ofertados, para os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores unitários e totais estimados para cada Região que compõem a planilha acima, de acordo com o previsto no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, sob pena de desclassificação.**

4.4. **A licitante deverá atentar, também, que os valores unitários e totais são calculados sobre a metragem quadrada.**

4.5. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Lote**.

5.3. Insta salutar que a opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se em razão do fato da regra a ser observada pela Administração Pública nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021. Porém, no parcelamento é imprescindível que a divisão o objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando resguardar os princípios da competitividade e isonômica.

5.4. No caso em tela, o parcelamento do objeto da contratação de empresa especializada para efetuar serviços de integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, se mostra tecnicamente inviável, pois para o cumprimento eficaz do objeto do contrato o parcelamento poderia apresentar riscos com a despadronização na execução dos serviços de dedetização.

5.5. Além disso, não é recomendável o parcelamento da solução, sendo preferível adotar a via alternativa, considerada ideal para o caso em questão do ponto de vista da eficiência técnica. Isso porque, dessa forma, o gerenciamento dos serviços ficará a cargo de um único contratado, o que proporcionará à administração maior controle sobre os serviços, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

5.6. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por **Lote**.

5.7. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em Lote, nos termos do **item 5.6**:

5.7.1. O lote único mantém a competitividade necessária à disputa, bem como, a integralidade do objeto pretendido, assegurando a vantajosidade e celeridade da pretensa contratação.

5.7.2. Além disso, o parcelamento não se mostra uma opção técnica e economicamente viável. Levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala.

5.8. Desse modo, a pretendida contratação será realizada e adjudicada por **lote único**, conforme disposto no Art. 40, § 3 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade/técnica possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. Os profissionais que irão realizar a dedetização devem ser devidamente treinados, possuir conhecimento técnico sobre os diferentes tipos de pragas e os métodos adequados para combatê-las.

6.4. A licitante deve utilizar produtos registrados e aprovados pelos órgãos competentes como ANVISA, garantindo que sejam eficazes contra as pragas e seguros para o ambiente e para a saúde humana.

6.5. Deverá ser empregado métodos científicos e comprovados para a dedetização, como o uso de produtos biodegradáveis ou menos tóxicos, sempre que possível. O processo de dedetização deve ser adequado ao tipo de praga e ao ambiente em que será realizado.

Requisitos tecnológicos:

6.6. O objeto a ser contratado não tem necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Requisitos de segurança:

6.7. A empresa contratada deve garantir a segurança dos seus empregados, com fornecimento dos equipamentos de proteção pessoal (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para execução do serviço, de modo a atender às normas aplicáveis ao caso.

Requisitos de capacitação:

6.8. A empresa deverá comprovar através de Certificado que o(s) empregado(s) que exercerá(ão) o serviço de dedetização detém de qualificação técnica estipulada nas NRs, referente ao serviço contratado.

Requisitos de sustentabilidade:

6.9. O fornecimento do serviço deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da Lei 14.133/2021, diante disso, a empresa licitante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, além de respeitar as legislações vigentes de Estado e Município.

6.10. Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que não enseja eventual responsabilidade da Administração por encargos previdenciários ou trabalhistas.

6.11. Não será necessária avaliação prévia para a execução do objeto contratado.

6.12. A licitante deverá fornecer produto e/ou insumo de qualidade igual ou superior ao apresentado na proposta comercial, atendendo aos mesmos quesitos e certificação técnica (quando couber).

6.13. A licitante terá assegurar que os serviços e os produtos/insumos atendam a todas as exigências legais e normativas relacionadas aos serviços de dedetização.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. **Solução 1:** Inicialmente a equipe de planejamento cogitou a possibilidade da própria equipe técnica interna em realizar a prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização das unidades administradas e de Vapt Vupt, porém, esta Pasta não possui, corpo técnico, insumos, produtos e ferramentas para atender de forma eficiente e em tempo hábil todas as demandas das unidades.

7.2.2. **Solução 2:** Fazer uso da contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, que forneça mão de obra qualificada e produtos adequados para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, na qual foram levantadas as seguintes contratações:

Contratação dos serviços de desinsetização/descupinização/desratização com fornecimento de produtos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, valor por metro quadrado				ART. 6º - DECRETO Nº 9.900/2021 INCISO V -contratações similares feitas pela administração pública		
				Contrato nº 093/2024 - Pref. São Roque	Contrato nº 002/2024 Pref. de Portel	MÉDIA ART. 9º - DECRETO Nº 9.900/2021
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Metropolitana. ÁREA INTERNA/EXTERNA	134.272	M²	0,35	3,14	1,74
2	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Nordeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	24.900	M²	0,35	3,14	1,74
3	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudoeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	18.334	M²	0,35	3,14	1,74
4	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Noroeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	28.504	M²	0,35	3,14	1,74
5	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	25.037	M²	0,35	3,14	1,74

Consulta Pública

7.4. Foi realizada Consulta Pública, na forma eletrônica, em Banco de Preços contratado pela aministração:

Contratação dos serviços de desinsetização/descupinização/desratização com fornecimento de produtos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, valor por metro quadrado				ART. 6º - DECRETO Nº 9.900/2021 INCISO III - pesquisa ferramentas para consulta públicas - Banco de Preços
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Metropolitana. ÁREA INTERNA/EXTERNA	134.272	M²	0,61
2	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Nordeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	24.900	M²	0,91
3	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudoeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	18.334	M²	0,91
4	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Noroeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	28.504	M²	0,91
5	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	25.037	M²	0,91

7.5. Pesquisa realizada com fornecedores do ramo pertinente para melhor composição dos custos estimados:

Contratação dos serviços de desinsetização/descupinização/desratização com fornecimento de produtos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, valor por metro quadrado				ART. 6º - DECRETO Nº 9.900/2021 INCISO VI - pesquisa fornecedores			
				DESPRAG DEDETIZADORA	COMETA DEDETIZADORA	INOVA DEDETIZAÇÃO	ART. 9º - DECRETO Nº 9.900/2021
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Metropolitana. ÁREA INTERNA/EXTERNA	134.272	M²	2,00	22,75	0,35	
2	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Nordeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	24.900	M²	4,00	22,75	0,45	
3	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudoeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	18.334	M²	4,00	22,75	0,45	
4	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Noroeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	28.504	M²	4,00	22,75	0,45	
5	Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA	25.037	M²	4,00	22,75	0,45	

Obs.: O valor unitário por metro quadrado apresentado pela empresa Cometa Dedetizadora e Desentupidora está excessivamente elevador, conforme demonstrado pelas outras empresas no quadro acima.

Análise comparativa das soluções

7.6. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

7.7. Nesta senda, existe um grande número de empresas especializadas nesse tipo de serviço com capacidade técnica para executar os serviços com mão de obra adequada e utilização de materiais que atendam aos requisitos da contratação, além de possuírem estrutura mínima capaz de realizar dentro dos prazos pactuados.

7.7.1. Ademais, esta pasta não possui corpo técnico capaz de executar o objeto de forma direta, assim, não resta outra alternativa a não ser terceirizar o serviço.

7.7.2. Será adotado como parâmetro para a devida contratação o menor valor do lote único, sendo que o contrato será executado trimestralmente e excepcionalmente bimestral para às Unidades de Vapt Vupt de Campinas e Praça da Bíblia, já explanado acima.

7.7.3. Neste sentido, a melhor solução é contratar uma empresa especializada para efetuar os serviços de dedetização.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em

busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

- 8.2.1 A presente contratação visa assegurar a eficiência, eficácia, qualidade e conformidade dos serviços de dedetização das unidades administradas e de Vapt Vupt, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e a otimização dos recursos disponíveis.
- 8.2.2 Com isso, a contratação de empresas especializadas em serviços dedetização garantirá que as unidades mantenham seus ambientes livres de pragas urbanas, promovendo saúde e segurança para os usuários e colaboradores.
- 8.2.3 Adiante, cabe ressaltar que a expertise de empresa contratada proporcionará serviços de alta qualidade, utilizando produtos adequados que garantam a execução dos serviços com eficiência, resultando em um menor custo para a administração.
- 8.2.4 Dentre isso, a contratação de empresas que seguem rigorosamente as Normas Regulamentadoras garantindo que todos os serviços realizados estejam em conformidade com os requisitos legais e de segurança, evitando possíveis penalidades e assegurando a credibilidade institucional da SEAD.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

- 9.2.1. A falta de exigência de certificações quanto aos serviços eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.
- 9.2.2. A promoção do desenvolvimento sustentável, sendo um dos objetivos do procedimento licitatório, é um tema de enorme relevância. Conforme prevê a Constituição Federal, em seu art. 225, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
- 9.2.3. Sendo assim, é importante mencionar, que o acréscimo de riqueza não pode fazer-se à custa do comprometimento do meio ambiente. Portanto, é necessário compatibilizar o uso dos recursos econômicos e a preservação do equilíbrio ecológico. Esse conceito tem relação com a proposta do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, percebe-se que a presente contratação não atende apenas ao mandamento da lei geral de licitações, mas principalmente a própria Carta magna, fortificando-se em uma ferramenta imprescindível à preservação do meio ambiente e a conservação do patrimônio público, sendo, portanto, obrigatória a observação da legislação ambiental aplicável.
- 9.2.4. Outrossim, as contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº. 8.666/93 tem relação com o ODS 12 ONU **“Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”**, em sua meta nº. 7, que é a de **“promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”** (Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).
- 9.2.5. Além disso, a atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**(Boa Prática Consultiva n. 6 - Manual de Boas Práticas Consultivas)**.
- 9.2.6. A licitação é o procedimento eleito para que a Administração Pública contrate os seus parceiros privados para a prestação de serviços públicos da maneira mais republicana possível, atenta aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Contudo, é uma parte do processo de contratação pública, que tem como objetivo principal o atendimento de uma necessidade pública, ponderando eficiência, economia e sustentabilidade. (Acórdão 367/2022 – TCU – Plenário – Ministro Bruno Dantas).
- 9.2.7. Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. **(Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020)**.
- 9.2.8. A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e —licitação positiva **(BIDERMAN et all1 , 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020)**.
- 9.2.9. As contratações dos serviços citados nesse estudo procuram atender as exigências de sustentabilidade ambiental, podendo se destacar como medida, a exigência da empresa a ser contratada promover ações e procedimentos para que os solos não sejam contaminados por aplicações aéreas ou diretamente de inseticidas. Caso haja contaminação de plantas, água, solo e os animais a empresa deverá tratar o problema como medidas de correção para sanar o problema, e além disso devera, sempre antes de qualquer execução de atividades, deverá analisar os possíveis riscos e realizar um plano de tratamento ou mitigação buscando sanar o possível risco. Com essas medidas acredita-se que ocorrerão uma redução no impacto ambiental.
- 9.2.10. Desse modo, são requisitos mínimos para as respectiva contratação obedecer aos critérios de sustentabilidade:
- a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;

b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.
- 9.2.11. A licitante deverá adotar os seguintes critérios e práticas de Sustentabilidade na contratação:
- a) Cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, a RDC Nº 52/2009, a RDC Nº 20/2010 com suas atualizações e o Art. 2 da RDC ANVISA Nº 326/2005, que cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodo ou nocivos : saúde;

b) Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR;

c) Adotar medidas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos;

d) A contratada deve promover, sempre que possível, curso de prevenção e controle de riscos aos trabalhadores;

e) Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada;

f) Realizar descarte em local devidamente licenciado pelo órgão competente.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Para o adequado entendimento, destaca-se que não há necessidade de ajustes na organização para que a contratação produza seus efeitos, apesar de serem necessárias providências para a adequação do ambiente da instituição.

10.3. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há nenhuma contratação correlata à serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ou que com ela guarde interdependência.

Tópico 12 - MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO I (Planejamento da contratação)						
RISCO 01 Licitação Deserta						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Planejamento considerando a contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo				Integrante administrativo e técnico	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Novo planejamento para posterior licitação				Integrante administrativo e técnico	

RISCO 02 Contratada com profissionais desqualificados						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação				Integrante administrativo e técnico	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário				Integrante administrativo, técnico e Gestor contrato	

RISCO 03 Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para a prestação dos serviços						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Critérios de qualificação econômica				Integrante administrativo e técnico	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após a assinatura do contrato				Integrante administrativo, técnico, Gerência de contabilidade e Gestor contrato	

MAPA DE RISCO II (Execução do Contrato)						
RISCO 01 Não conformidade da execução com as normas vigentes						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Gerenciamento e fiscalização				Gestor e Fiscal do contrato	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificações extrajudiciais				Gestor do Contrato	

RISCO 02 Atraso na entrega e correções						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Alertar a empresa a respeitar às cláusulas contratuais e todas as normas correlatas ao objeto contrato				Gestor do Contrato	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar sanções e penalidades cabíveis				Gestor do Contrato	

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32018729	carlos.joliveira@goias.gov.br
LIDYA ANDRADE CORRÊIA	Integrante Requisitante	62 32018733	lidya.correia@goias.gov.br
FLAVIA RENATA DA COSTA ANDRADE	Integrante Técnico	62 32018733	flaviaco3gpte@gmail.com